

LEI Nº 525/2013

EMENTA: Altera Art. da Lei 355/2002 Reestruturando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jupi e dá outras providências.



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º: O art. 7º da Lei 355/2002, em seu Parágrafo 1º passa a ter seguinte redação:

§ 2º- O mandato dos membros do Conselho Administrativo é de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Parágrafo 1º do art. 7º da Lei 355/2002.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Abril de 2013.


CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL

PREFEITA